



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) Sei nº 50130606

PROCESSO SLA Nº: 1529/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEREDOR:	Município de Pedro Teixeira	CNPJ:	18.338.228/0001-51
EMPREENDIMENTO:	Município de Pedro Teixeira	CNPJ:	18.338.228/0001-51
MUNICÍPIO:	Pedro Teixeira	ZONA:	Urbana
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional.			
CÓDIGO: E-03-06-9 E-03-05-0	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM nº 217/2017): Estação de tratamento de esgoto sanitário Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto	CLASSE 2 NP	CRITÉRIO LOCACIONAL 0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Alessandra Martins Marques (Eng. Sanitarista) – RAS e gestão da ETE	REGISTRO: CREA 213851/D (ART MG 20210418535)		
AUTORIA DO PARECER Jéssika Pereira de Almeida Gestora Ambiental (Geógrafa)	MATRÍCULA 1.365.696-2	ASSINATURA	
De acordo: Lidiane Ferraz Vicente Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.097.369-1		



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) Sei nº 50130606

O empreendimento Município de Pedro Teixeira desenvolve as atividades de “Estação de tratamento de esgoto sanitário” e “Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto”, em propriedade localizada na zona de expansão urbana do município de Pedro Teixeira. Em 08/04/2022, foi formalizado, no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado, nº 1529/2022, licença corretiva, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), fase de operação a iniciar.

O empreendimento possui a Autorização Ambiental de Funcionamento nº 8786/2017, válida até 06/12/2021. Conforme informações da solicitação de licenciamento anterior, processo SLA 270/2022, o empreendimento encontra-se inoperante. Os efluentes sanitários do município não vêm recebendo tratamento e são lançados diretamente no córrego do Vital, o que configura infração ambiental, motivo pelo qual se procedeu a autuação do município de Pedro Teixeira, conforme auto de infração nº 293154/2022.

A atividade a ser licenciada é “Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário”, correspondente ao código E-03-06-9 da DN COPAM 217/2017, cuja vazão média prevista é de 5,2 l/s. A atividade possui potencial poluidor médio, sendo o empreendimento de pequeno porte, tendo enquadramento em Classe 2. Conforme verificado na plataforma IDE Sisema, não há incidência de fator locacional. A atividade do empreendimento, enquadrada na classe 2 e com critério locacional igual a zero, seria passível de regularização na modalidade “cadastro”. Entretanto, de acordo com artigo 19 da DN COPAM nº 217/20017, não é admitida a regularização desta atividade via modalidade LAS/cadastro, sendo passível, portanto, de LAS/RAS.

Também é informada a atividade de “Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto”, conforme código E-03-05-0, cuja vazão máxima prevista é de 3,2 l/s (porte inferior ao estabelecido na DN COPAM 217/2017), não passível de regularização.

O empreendimento está instalado em um terreno de 5.429,4 m², no lugar denominado “Cachoeira”, matriculado sob o nº 9226, Livro 2 RG, Comarca de Lima Duarte. Tal imóvel é propriedade do Município de Pedro Teixeira e foi alvo de ação judicial de desapropriação amigável.

Foi apresentada certidão de regularidade de atividade quanto ao uso e ocupação do solo municipal pelo empreendimento estando em conformidade com a legislação municipal.

Segundo informado o empreendimento não faz uso ou captação em curso hídrico. A água utilizada para consumo humano é fornecida pela rede pública de abastecimento. Também informa que não houve nem haverá intervenções ambientais.

De acordo com o censo de 2019 do IBGE, a população total do município de Pedro Teixeira era de 1.806 habitantes sendo a urbana de 980 habitantes e a rural de 826 habitantes. Segundo informações do RAS para a caracterização da infraestrutura sanitária existente do município o abastecimento de água potável atende a 100% da população urbana e 60,9% da população total, o sistema de esgotamento sanitário possui uma rede coletora com 5,764 km e uma extensão de 0,768 km de interceptores e emissário com tratamento de esgoto atendendo a 88,20% da população total (cerca de 1.593 habitantes) com uma vazão atual de tratamento de 4,43 l/s.



O início de plano previa em 2019 que a ETE atenderia uma população de 1.139 habitantes, com vazão média total de 3,16 l/s e uma carga orgânica de 61,51 kg/dia. No final de plano previsto para 2039, a população atendida estimada será de 1593 habitantes, com vazão média total de 4,43 e a carga orgânica na ordem de 86,02 kg/dia.

O sistema de tratamento de esgoto implantado é constituído por: tratamento preliminar com desarenador, gradeamento e bombeamento; tratamento primário com decantador primário; tratamento secundário com 01 Reator UASB e 01 filtro anaeróbio. O lodo excedente será disposto em leitos de secagem juntamente com os resíduos provenientes do tratamento preliminar e destinados para aterro sanitário da Vital Engenharia.

Os efluentes tratados são lançados no corpo receptor denominado Córrego do Vital. Conforme DN COPAM 16/1996, este curso hídrico é enquadrado como classe especial de sua nascente até os pontos de captação de água da cidade, não sendo preciso a delimitação deste trecho. O lançamento de efluentes, ainda que tratados, em cursos d'água de classe especial é expressamente vedado pelo art. 27 da DN COPAM/CERH-MG nº 01/2008. O solicitante informa no item 5.6 do RAS que a classe do corpo receptor é "2". Assim, a equipe da Supram ZM ressalta que o ponto de lançamento deve estar fora do trecho classificado como classe especial.

A ETE conta com 2 funcionários para operação e administração. A água para consumo humano e uso da operação é fornecida pela rede pública, operada pela prefeitura. É estimado o consumo diário da ordem de 2.197,5 l para limpeza, consumo humano e irrigação do jardim.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento nas etapas de tratamento preliminar e dos leitos de secagem serão armazenados em bombonas identificadas e fechadas. Consta que o armazenamento será realizado em local coberto. A destinação final dos resíduos será o aterro sanitário da Vital Engenharia.

Conforme informado no RAS, o efluente líquido gerado no leito de secagem será direcionado para uma fossa séptica, sendo lançado em sumidouro após o tratamento. Deverão ser realizadas manutenções/limpezas periódicas, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT. Cabe ao empreendedor e ao responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema.

Quanto à drenagem pluvial, o sistema é composto por canaletas de concreto e caixas, sendo o destino final das águas captadas junto ao córrego Vital. O empreendimento é cercado por alambrado. Pelo registro fotográfico apresentado é possível verificar que o sistema de drenagem, cercamento e revegetação de taludes encontram-se implantados. Além destes, menciona-se a formação de cortina verde com o plantio de árvores.

Outro impacto identificado relaciona-se com a geração de gases, liberação de metano e maus odores. O empreendimento conta com planos de controle de maus odores e de metano. É informada a utilização de queimador para coleta e combustão dos gases liberados na etapa anaeróbia do tratamento, permanecendo 24h em funcionamento, que deve passar por manutenções periódicas. A fim de controlar os maus odores deverão ser realizadas limpezas frequentes nas grades, no leito de secagem, além das análises de lodo, realizar descargas semestrais.



O empreendedor apresentou proposta de monitoramento de cada etapa de tratamento do sistema, a fim de garantir a eficiência do processo de tratamento.

Com a finalidade de atender ao solicitado no anexo V do termo de referência para elaboração do RAS, foi solicitada, através de informações complementares, a apresentação de análises de qualidade da água no ponto onde ocorrerá o lançamento do efluente tratado no corpo receptor, para empreendimento a instalar ou instalação, uma vez que foi informado que a operação ainda será iniciada. Como resposta, no lugar de análise do corpo receptor, foi apresentada análise de saída do efluente (coleta realizada em 07/03/2022), o que aponta para operação, funcionamento ou mesmo teste do sistema de tratamento, sem a devida licença ambiental, motivo pelo qual foi lavrado o auto de infração 299316/2022.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Município de Pedro Teixeira” para as atividades de “Estação de tratamento de esgoto sanitário” e “Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto”, no município de Pedro Teixeira/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este Parecer Técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo de licenciamento. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor(es) o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste Parecer.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Município de Pedro Teixeira”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Realizar o monitoramento das etapas do sistema de tratamento conforme projeto proposto. Enviar, anualmente, relatório técnico/fotográfico com a síntese das ações realizadas.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Município de Pedro Teixeira”

1. Efluentes Líquidos

1.1 Estação de Tratamento de Efluentes

Os efluentes das ETEs deverão ser monitorados de acordo com o programa apresentado na Tabela 1. Sendo as amostragens realizadas na entrada (efluente bruto) e na saída da Estação de Tratamento de Efluentes - ETE (efluente após tratamento final)⁽¹⁾

Tabela 1: Programa de monitoramento de efluentes para empreendimentos Classe 1 e 3.

PARÂMETRO	FREQÜÊNCIA
Cádmio	Semestral
Chumbo	Semestral
Cloreto	Semestral
Cobre	Semestral
Condutividade elétrica	Bimestral
DBO *	Bimestral
DQO *	Bimestral
E. coli	Bimestral
Fósforo total	Semestral
Nitrogênio amoniacal	Semestral
Óleos e graxas	Semestral
PH	Bimestral
Sólidos sedimentáveis *	Bimestral
Substâncias tensoativas	Semestral
Sulfetos	Semestral
Teste de toxicidade aguda	Anual
Turbidez	Bimestral
Zinco	Semestral

* parâmetro também monitorado no afluente.

1.2 Corpo Receptor

Para verificação das condições sanitárias e ambientais dos corpos de água que recebem os efluentes das ETEs, o corpo hídrico receptor deverá ser monitorado a montante e a jusante dos lançamentos de acordo com o programa apresentado na Tabela 2.



Tabela 2: Programa de monitoramento hídrico para empreendimentos Classe 1 e 3.

PARÂMETRO	FREQÜÊNCIA
Cádmio	Semestral
Chumbo	Semestral
Cianobactéria	Semestral
Cloreto	Semestral
Clorofila a	Semestral
Cobre	Semestral
Conduтивidade elétrica	Bimestral
DBO	Bimestral
DQO	Bimestral
E. coli	Bimestral
Fósforo total	Semestral
Nitrogênio amoniacal	Semestral
Óleos e graxas	Semestral
Oxigênio dissolvido	Bimestral
pH	Bimestral
Substâncias tensoativas	Semestral
Sulfetos	Semestral
Turbidez	Bimestral
Zinco	Semestral

⁽¹⁾O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

⁽²⁾Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada entre o ponto de lançamento do efluente no curso d'água e o ponto de amostragem.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.



2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADORA		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada		
							Razão social	Endereço completo					

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

2.3 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.